



ID: 5DC6BE7C249A4



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 95, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI e legislação vigente,  
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI (Lei Municipal nº 1.529/96) regulará a concessão da redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 108;  
**CONSIDERANDO** que o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Oeiras-PI, Lei Municipal nº 1.749/2012, estabeleceu como direito especial do magistério a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais, para fins de dependentes portadores de deficiência, conforme art. 91, VI;  
**CONSIDERANDO** a concessão de Curatela Provisória nos autos da Ação de Interdição, Processo nº 0802092-44.2023.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI;  
**CONSIDERANDO** a solicitação formal de concessão de redução da jornada de trabalho, conforme requerimento nos autos do Processo Administrativo nº 519/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a **Vitoria Maria da Silva**, CPF nº 727.909.703-00, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor Classe B/VI, carga horária de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a redução da jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 04/03/2024 a 03/03/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a redução progressiva de carga horária pelo requisito etário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de abril de 2024

**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: B04006767B224



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 97, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI e legislação vigente,  
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI (Lei Municipal nº 1.529/96) regulará a concessão da redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 108;  
**CONSIDERANDO** que o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Oeiras-PI, Lei Municipal nº 1.749/2012, estabeleceu como direito especial do magistério a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais, para fins de dependentes portadores de deficiência, conforme art. 91, VI;  
**CONSIDERANDO** a solicitação formal de concessão de redução da jornada de trabalho, conforme requerimento nos autos do Processo Administrativo nº 383/23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a **Maria Medianeira Xavier Ribeiro Moreira**, CPF nº 751.858.063-20, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor Classe C/VI, carga horária de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a redução da jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 12/03/2024 a 11/03/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a redução progressiva de carga horária pelo requisito etário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de abril de 2024

**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: AD6ECFDC38934



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 96, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI e legislação vigente,  
**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI (Lei Municipal nº 1.529/96) regulará a concessão da redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 108;  
**CONSIDERANDO** que o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação do Município de Oeiras-PI, Lei Municipal nº 1.749/2012, estabeleceu como direito especial do magistério a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais, para fins de dependentes portadores de deficiência, conforme art. 91, VI;  
**CONSIDERANDO** a solicitação formal de concessão de redução da jornada de trabalho, conforme requerimento nos autos do Processo Administrativo nº 626/23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a **Ramila Guedes de Brito**, CPF nº 048.464.583-85, Servidor (a) Público (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor Classe C/II, carga horária de 20 (vinte) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a redução da jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 11/03/2024 a 10/03/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a redução progressiva de carga horária pelo requisito etário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de abril de 2024

**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: DDD87E5E6AD54



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 98, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NESTOR ALVES DE CARVALHO JÚNIOR**, CPF nº 964.138.243-87, como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SUTRAN, no município de Oeiras-PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de Abril de 2024

**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1